

TERMO DE ADAPTAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 409/SMADS/2023
PROCESSO SEI Nº 6024.2023/0002769-5

TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M BOI MIRIM - SAS/MB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **CARITAS CAMPO LIMPO - CCL**, inscrita no CNPJ sob nº **64.033.061/0001-38**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **3253**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **859/2012**, com sede na **RUA SERRA DA ESPERANÇA, 190**, distrito: **CAMPO LIMPO**, Subprefeitura: **CAMPO LIMPO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **MARILENA MACHADO RIAL DE SENA**, RG nº **28.559.956-2** e inscrito no CPF-MF nº **251.025.008-64**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **409/SMADS/2023**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

CLÁUSULA 3ª – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 04 de julho de 2024

Luciane de Cassia de Faria
Supervisora SMADS - SAS/MB

LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisor(a)

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M BOI MIRIM – SAS/MB

Marilena M. Rial Sena

MARILENA MACHADO RIAL DE SENA
Presidente ou Representante Legal

RG nº **28.559.956-2**
CPF nº **251.025.008-64**